Oficio N. 3830 Data 17-05-2017



Exmo. Senhor
Eng.º Nuno Araújo
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA Ofício nº. 3655 SUA COMUNICAÇÃO DE 04/11/2016 NOSSA REFERÊNCIA

DATA

N°:

ENT.: 17718/2016 PROC. N°: 10/2016 07/11/2016

Assunto: Pergunta n.º 1226/XIII/2.ª, de 04 de novembro de 2016, apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido CDS-PP. - Listas de espera para Ressonâncias Magnéticas no Serviço Nacional de Saúde

Encarrega-me o Sr. Ministro da Saúde, consultada a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS), de informar o seguinte:

O Ministério da Saúde tem vindo a implementar o Sistema Integrado de Gestão do Acesso (SIGA) ao Serviço Nacional de Saúde (SNS), através do qual se pretende acompanhar, controlar e gerir de forma integrada o acesso ao SNS, possibilitando uma visão transparente do percurso do utente na procura da prestação de cuidados de saúde de que necessita em cada momento da sua vida.

A publicitação de tempos de espera para a generalidade dos meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT) e a internalização da realização de MCDT nos estabelecimentos hospitalares do SNS, têm fundado uma ação clara de maximização da capacidade de resposta dos serviços de saúde.

As Ressonâncias Magnéticas (RM) são um exame de realização em meio hospitalar, sendo possível aos Estabelecimentos e Serviços do SNS, em caso de insuficiência de resposta, proceder à sua subcontratação a entidades públicas ou privadas, de molde a evitar tempos de espera inadequados.

De acordo com os dados constantes na Carta de Equipamentos Médicos Pesados (EMP), dos 34 equipamentos instalados e em funcionamento, a 31.12.2016 apenas 3 operavam com mais de 12 anos de idade (limite máximo de vida útil para uma Ressonância Magnética (RM). Se considerarmos a vida útil igual a 10 anos, este valor aumenta para apenas 8 equipamentos.





Em agosto de 2016 entrou em produção o Sistema de Gestão de Entidades de Saúde que permitirá, entre outros, a atualização da informação relativa a EMP, nos quais se incluem as RM. Assim, será possível antecipar eventuais necessidades de substituição.

No que concerne ao Despacho nº. 143/2016, do Senhor Secretário de Estado da Saúde, de 28 de setembro, a vigência deixa de ser aplicável porquanto se referia ao cumprimento dos objetivos comprometidos no Orçamento do Estado de 2016.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

(Paula Maia Fernandes)